



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.372/93

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Domingos Cecílio, nesta cidade, de propriedade de Revalina Esperança Costa.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, Minas Gerais, autorizada a aprovar e determinar a subdivisão do lote de propriedade da Sra. Revalina Esperança Costa, situado à Rua Domingos Cecílio, nesta cidade, com área total de 425,00m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), em 02 (dois) lotes nas seguintes dimensões: LOTE 01 - 249,00m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados); LOTE 02 - 176,00m² (cento e setenta e seis metros quadrados).

Parágrafo Único - Os lotes resultantes da proposta subdivisão, terão as seguintes confrontações:

LOTE 01 - Situado à Rua Domingos Cecílio, nº42, com área total de 249,00m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados) contendo uma casa de morada, nas seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, numa extensão de 15,00m; pela esquerda com o corredor do lote 02, numa extensão de 16,60m, pela direita com José Arantes Neto, numa extensão de 16,60m e pelos fundos com o lote 02 da subdivisão, numa extensão de 15,00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02 - Situado à Rua Domingos Cecílio, com área total de 176m² (cento e setenta e seis metros quadrados) contendo uma casa de morada de nº42-F, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, numa extensão de 2,00m; pela esquerda com Rangel Castelano Souza, numa extensão de 25,00m; pela direita parte de um ponto da divisa da dita rua com o lote 01 da subdivisão e segue com o mesmo numa extensão de 16,60m; volve à esquerda 90º e segue dividindo ainda com o mesmo em 15,00m, volve à direita e segue dividindo com José Arantes Neto, numa extensão de 8,40m, e pelos fundos com o mesmo José Arantes Neto, numa extensão de 17,00m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de junho de 1993

Dr. Antonio Dianese
Prefeito Municipal